



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO
LEI MUNICIPAL Nº 41/1967, DE 22 DE JULHO DE 1967.



EDIÇÃO DIÁRIA Nº 032/2026 - PUBLICAÇÃO: DE 07 DE ABRIL DE 2026.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 536 DE 07 DE ABRIL DE 2026 – GAPRE

EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 03 DE 29 DE NOVEMBRO 2021, PARA CRIAR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS NO AMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB – IPAM E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A Lei Complementar n.º 03, de 29 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 77-A:

***“Art. 77-A.** Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do Instituto de Previdência do Município de Frei Martinho - IPAM, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.*

***§ 1º.** O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, que serão de livre indicação ou substituição pelo Diretor-Presidente da Unidade Gestora do Instituto de Previdência do Município de Frei Martinho – IPAM.*

***§ 2º** Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, que após a indicação, serão devidamente nomeados por decreto do Poder Executivo Municipal.*

§ 4º. O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas."

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Handwritten signature

Página 2 - Edital de Licitação Nº 002/2020 - DE 07 de Abril de 2020.

LEI N.º 537 DE 07 DE ABRIL DE 2026 – GAPRE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DENOMINAR A ESTRADA QUE LIGA FREI MARTINHO - PB, E TIMBAÚBA AO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, DE LUIZ BERTO DE MOURA ARTÉRIA DO MUNICIPIO DE FREI MARTINHO-PB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar a estrada que liga Frei Martinho - PB, e Timbaúba ao município de Carnaúba dos Dantas-RN, de Luiz Berto de Moura, artéria do nosso município de Frei Martinho- PB.

Art. 2º - A referida estrada localiza-se na saída da cidade até a Timbaúba de cima divisa do município de Carnaúba dos Dantas-RN.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2026.


STIÃO PINTO DANTAS

SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito de Frei Martinho

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

EXTRATO DE CONTRATO DV 00025/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DE ALIMENTAÇÃO E ITENS DE COZINHA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2004.2012 – 550 – 3.3.90.30.01 12.361.2004.2016 – 500 – 3.3.90.30.01 12.365.5000.5002 – 500 – 3.3.90.30.01. VIGÊNCIA: até 04/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Frei Martinho de: CT Nº 00029/2026 - 07.04.26 - MICHAELA SCHUMACHER SANTOS 13615477405 - R\$ 22.795,91.